

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019.
(Do Sr. Roberto de Lucena)

Altera a Lei nº 11.482, de 2007, para atualizar a Tabela Progressiva Mensal e as deduções aplicáveis à tributação do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

IX – a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015 e até o mês de dezembro do ano-calendário de 2019:

X – a partir do ano-calendário de 2020:

Tabela Progressiva Mensal

<i>Base de Cálculo</i> <i>(R\$)</i>	<i>Alíquota</i> <i>(%)</i>	<i>Parcela a Deduzir do IR</i> <i>(R\$)</i>
<i>Até 5.200,00</i>	-	-
<i>De 5.200,00 até</i>	<i>7,5</i>	<i>234,00</i>
<i>De 5.200,01 até 7.280,00</i>	<i>10</i>	<i>364,00</i>

<i>De 7.280,01 até 10.400,00</i>	<i>15</i>	<i>728,00</i>
<i>De 10.400,01 até 20.800,00</i>	<i>20</i>	<i>1.248,00</i>
<i>De 20.800,01 até 31.200,00</i>	<i>25</i>	<i>2.288,00</i>
<i>De 31.200,01 até 83.200,00</i>	<i>30</i>	<i>3.848,00</i>
<i>De 83.200,01 até 249.600,00</i>	<i>35</i>	<i>8.008,00</i>
<i>Acima de 249.600,01</i>	<i>40</i>	<i>20.488,00</i>

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

Dados publicados pela Receita Federal relativos ao ano calendário de 2017 mostram que quanto maior a faixa de renda, maior é a parcela de rendimentos isentos, o que faz com que o topo da pirâmide pague uma alíquota efetiva menor. Faixa mais alta de renda paga, em média, 2% de IR, ao passo que faixas intermediárias pagam até 10,5%.

Isso significa que os brasileiros mais ricos possuem mais isenções e pagam proporcionalmente menos Imposto de Renda (IR) do que os menos ricos e aqueles posicionados nas faixas intermediárias de renda.

A Receita distribui a base de declarantes do IR em 17 faixas de renda. As 5 faixas do topo, com rendimentos acima de 60 salários mínimos, reuniram no ano passado 320 mil brasileiros, ou 1,1% do total. Essa elite concentrou 22% de todos os rendimentos declarados ao Fisco.

Já as 5 faixas da base da pirâmide, com renda mensal de até 5 salários mínimo, reuniram 15,9 milhões de brasileiros, ou 54,8% do total de contribuintes, que receberam, juntos, um valor inferior: 17,3% do total de rendimentos declarados.

A proposta que ora trazemos ao debate na Câmara dos Deputados propõe uma nova Tabela Progressiva Mensal que consideramos mais justa do ponto de vista econômico e social, isentando do Imposto de Renda aqueles brasileiros que recebem até cinco salários mínimos, considerando o valor previsto pelo Governo para o ano de 2020, que é de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais). Hoje esses brasileiros pagam alíquotas que variam de zero a 22,5%.

Uma segunda classe de alíquota, de 15%, incidirá sobre aqueles com renda mensal de R\$ 5.200,00 até R\$ 10.400,00. Hoje todos esses pagam uma alíquota de 27,5%. A terceira alíquota, de 25% incidirá na faixa mensal de salários que vai de R\$ 10.400,00 até 31.200,00, que também pagam hoje uma alíquota de 27,5%. Daí em diante estamos inserindo mais três alíquotas, de 30, 35 e 40%, destinadas às faixas mais altas de renda.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2019.

ROBERTO DE LUCENA
Deputado Federal
PODE/SP